

**TERMO DE REFERÊNCIA****REURBANIZAÇÃO DA AV. CAMPOS NOVOS
AV. CAMPOS NOVOS - SÃO VICENTE, ITAJAÍ/SC****1. OBJETIVO**

A Reurbanização da Av. Campos Novos, no Bairro São Vicente, neste Município, visa requalificar o local para oferecer novamente às pessoas a concepção da rua como um espaço de convívio. Ofertando assim, mais áreas de estar, passeios arborizados e ciclovias. A via será reurbanizada ao longo de toda sua extensão com foco no desenho universal das calçadas, a implantação de uma ciclovia, melhorias na sinalização viária, regulamentação das áreas de estacionamento e duas áreas de lazer ao final do trecho. Uma inovação deste projeto será a implantação de canteiros drenantes junto aos passeios, o que além de oferecer maior permeabilidade ao solo urbano e auxiliar na drenagem pluvial, será um elemento paisagístico importante para humanizar ainda mais a via.

2. JUSTIFICATIVA

A infraestrutura viária de Itajaí oferece um total desequilíbrio em termos de espaços ofertados para os carros e áreas para a circulação exclusiva de pessoas. Diante deste contexto, no entanto, a Av. Campos Novos apresenta um diferencial, prevê calçadas largas de 5,00m, em ambos os lados. Um fator positivo em relação às demais vias, mas que na prática não oferece condições de acessibilidade e, em sua maioria, tem sido utilizadas como estacionamento irregular de veículos.

As condições atuais da avenida apresentam, em tese, uma proporção equilibrada de espaços de calçadas e via, na relação de 48% destinado para as pessoas e de 52% destinada para os carros, porém, sem considerar o uso indevido de estacionamento nas calçadas. O projeto tenta inverter esta hierarquia ofertando 55% de áreas para pessoas e 45% para carros. Mesmo parecendo uma pequena mudança em termos de números, a ideia é que nestes 55% a transformação seja integral para o uso exclusivo de pessoas, com áreas atrativas, arborizadas e completamente acessíveis. O projeto ainda conta com áreas de transição, como os cruzamentos elevados, que, apesar de computar para o tráfego de veículos, oferece maior segurança para os pedestres, colocando as travessias no mesmo nível da calçada e servindo para uma considerável redução da velocidade nestes locais.

A avenida tem um total de 1,6km e cerca de 33.500,00m², e contará ao longo de toda a sua extensão com obras para:

- Construção de calçadas;
- Acessibilidade através do desenho universal;
- Implantação de uma ciclovia;
- Mobiliário urbano de qualidade;
- Arborização urbana;
- Iluminação especial urbana;
- Áreas de estar;
- Canteiros drenantes;
- Drenagem pluvial;
- Cruzamentos elevados;
- Sinalização viária;
- Delimitação das áreas de estacionamentos;
- Melhorias na pista de rolamento.



Ao final da Avenida também estão previstas duas áreas de praças contendo áreas de playground, academia ao ar livre e uma pequena quadra de esportes. Além dos equipamentos, as praças visam estabelecer um contato dos moradores com as margens do canal retificado do Rio Itajaí- Mirim, numa área que hoje encontra-se abandonada.

A implantação deste projeto visa transformações positivas para todo o bairro, além de uma importante via de circulação, o local apresenta uma concentração comercial que tenderá a se desenvolver ainda mais após a conclusão da obra, tornando-se um importante atrativo de pessoas que poderão usufruir não só dos serviços como também de espaços qualificados de convívio.

3. OBJETO.

Esta licitação tipo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tem por objeto a contratação de empresas para:

Descrição
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REURBANIZAÇÃO DA AV. CAMPOS NOVOS, SÃO VICENTE - ITAJAÍ-SC, compreendendo os serviços de construção de calçadas, mobiliário urbano, paisagismo, iluminação urbana, áreas de praças com equipamentos, drenagem, pavimentação em bloco de concreto intertravado, asfalto e sinalização viária.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto presente neste processo licitatório são provenientes do Convênio Internacional com a seguinte dotação orçamentária despesa 46 4.4.90.

5. ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do Objeto	Orçamento Total do Objeto
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AV. CAMPOS NOVOS, SÃO VICENTE - ITAJAÍ-SC	R\$ 10.688.431,22

É **OBRIGATÓRIO**, apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** proposta por parte do licitante contendo a indicação do **BDI**, informando o percentual utilizado na composição do preço (em respeito ao Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União).

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e memorial descritivo, sendo que as unidades dimensionais e preços foram utilizados as obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal - SINAPI; Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA/SC; Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável - IPPUJ/SC; SICRO/SC Sistema de Custo Referencial de Obras do DNIT/SC - SICRO/SC.

A planilha da proposta orçamentária do objeto, que compõe a Proposta Comercial, deverá ser preenchida por profissional competente, devendo constar o seu nome, assinatura e o número do registro do profissional no CREA ou CAU;



Os dispêndios mensais estão estimados conforme cronograma físico-financeiro anexo.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

O prazo para execução do objeto será de 300 (trezentos) dias e o prazo Contratual será de 390 (trezentos e noventa) dias.

A contagem do prazo de execução se iniciará conforme emissão da Ordem de Serviço.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a fase de habilitação do certame licitatório, a empresa ou consórcio proponente deverá comprovar além da capacidade jurídica, fiscal e financeira, capacidade técnica para a realização do objeto previsto neste Termo de Referência, conforme segue:

7.1) Certificado de Registro e Regularidade da empresa (pessoa jurídica):

A proponente deverá comprovar regularidade e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação.

- Certidão de órgão de classe comprovando a regularidade da empresa ou das empresas do consórcio;
- Documento de Intenção ou Compromisso de Constituição do Consórcio de empresas para a execução específica deste objeto (caso necessário).

7.2) Certificado de Registro e Regularidade do Profissional (pessoa física):

Apresentar registro e/ou certidão de inscrição e comprovante de regularidade junto no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução do serviço contratado, devendo constar, no mínimo: **o(s) responsável(eis) técnico(s) (Arquiteto ou Engenheiro Civil); um Especialista em Segurança do Trabalho e um Engenheiro Ambiental.**

- Certidão de órgão de classe comprovando a regularidade;
- Comprovação de vínculo empregatício de cada profissional.

7.3) Capacidade Operacional e Profissional (pessoa jurídica / pessoa física):

A proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CAU ou CREA, do(s) responsável(eis) técnico(s), ter executado os itens do quadro abaixo:



ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	COMPROVAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA
Execução de Bueiro de Concreto com área de vazão não inferior a 3m ²	235,00m
Execução de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	465,00m ³
Execução de piso/calçada/passeio em concreto*	5.420,00m ² ou 350,00m ³

*: Não será considerada a execução de piso/calçada/passeio em bloco ou lajota em concreto.

- Certidão ou Declaração ou Atestado de execução do serviço;
- CAT(s) acompanhada(s) das respectivas RRT/ART(s).

7.3.1 Será permitida para a comprovação quantitativa mínima a apresentação de certidão e atestado proveniente de no máximo 03 (três) contratos distintos. A limitação da quantidade de atestados exigida para comprovar a Capacidade Operacional, se deve ao fato de que as obras que serão supervisionadas possuem grau de complexidade técnica de execução que exigirá aprimorados conhecimentos operacionais e profissionais, de forma a cumprir plenamente todas às exigências deste TR.

7.3.2 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação dos certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

7.3.3 Os itens e a quantidade mínima para comprovar a Capacidade Operacional foram adotados levando em consideração os serviços de maior relevância financeira e de maior complexidade técnica dentre todos os serviços desta intervenção, em acordo ao disposto no § 2º do Artigo 30 da Lei 8.666/93. Por fim, também, as quantidades mínimas exigidas estão de acordo com a referida Lei, não ultrapassando 50% daquilo que está previsto a ser executado.

7.4) Capacidade Profissional (pessoa física):

O responsável técnico (pessoa física) deve comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA / CAU, experiência na execução de obra compatível em características com o objeto licitado – EXECUÇÃO DE (RE)URBANIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

- Certidão ou Declaração ou Atestado de execução do serviço;
- CAT(s) acompanhada(s) das respectivas RRT/ART(s).

7.5) Orientações Gerais:

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de



serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CAU/CREA, devidamente atualizada;

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

8. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos.

A empresa vencedora deverá ter em seu quadro de profissionais um técnico especialista em Segurança do Trabalho (devidamente habilitado e capacitado), que deverá acompanhar os trabalhos do objeto deste TR.

A Prefeitura Municipal de Itajaí poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dada a Ordem de Serviço pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Diário de Obra” ou “Registro de Ocorrências” nos Termos da Instrução Normativa 005 – CMA/2006 -Coordenadoria da Moralidade Administrativa da Prefeitura de Itajaí, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para fiscalização.

Manter todos os projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ARTs/ RRTs, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro e que seja de fácil acesso para fiscalização de obras e contratos.

Todo o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão à custa exclusiva da empresa vencedora.

O pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.



Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes é de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, eximindo a contratante de qualquer ônus.

Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade da empresa.

A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais legislações vigentes, portanto deverá providenciar junto ao CAU ou CREA as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ART's ou RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção da medição.

Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel execução dos serviços, em conformidade com o projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas.

A empresa vencedora deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos nesta obra, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade deste(s).

Manter sempre em serviço um supervisor e preparado para responder prontamente pela empresa junto à fiscalização.

Manter a área de obra e de seu entorno totalmente limpa e segura.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os dados, projetos, detalhes técnicos, para a boa execução do objeto.

Fazer a gestão e fiscalização do contrato e do objeto.

Emitir a Ordem de Serviço, para início do prazo de execução, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por técnicos designados pelo Município.

Realizar os Boletins de Medição mensais, baseados nas avaliações dos serviços realizados, os quais serão feitos pela Equipe de Fiscalização designada.

Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa vencedora serão medidos mensalmente pela Fiscalização do Município de Itajaí, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelos: Responsável Técnico da empresa vencedora e pelo(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela Contratante.

Fiscalizar o andamento da obra que será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser adequado conforme a necessidade do Município, verificada no decorrer do contrato.



11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Para o recebimento das obras e serviços e dos materiais fornecidos será designada uma comissão para recebimento, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a empresa vencedora das combinações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As especificações dos procedimentos a serem adotados em todas as etapas do trabalho estão contidas no projeto e no memorial descritivo. Todas as dúvidas com relação à obra deverão ser apresentadas por escrito a Fiscalização.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

No caso de haver a subcontratação, deverá estar limitada a 50% do valor total a ser contratado. De todo modo à contratada se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao subcontratado, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização;

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços ora contratados e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado ou União.

A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a contratante de qualquer ônus.

Este documento e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Município de Itajaí e a empresa vencedora.



13. ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

- Projetos de Execução;
- Memoriais de Projeto, Cronogramas e Orçamentos - com sua respectiva ART;
- RRT de projeto;
- Licenciamento Ambiental;
- Modelo de planilhas de cronograma e orçamento;
- Modelo de diário de obras;
- Modelo de placa de obra.



Tanise de Góes Maia
Arquiteto e Urbanista
CAU-SC A47763-0



Rafael Albuquerque
Arquiteto e Urbanista
Matrícula nº 1389103 – CAU/SC A36589-0